

PORTARIA Nº 85, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei nº 4.943, de 6 de abril de 1966, e do Decreto nº 5.039, de 7 de abril de 2004, que aprovou o Estatuto da FCRB,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a Meta Institucional do 6º Ciclo de Avaliação de Desempenho da Fundação Casa de Rui Barbosa, conforme Anexo I desta Portaria, para o período avaliativo compreendido entre 01/06/2019 e 31/05/2020.

Anexo I

META INSTITUCIONAL / GLOBAL 6º CICLO - FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA		
Meta	Descrição das Metas	Material para Mensuração
1	Executar, no mínimo, 80% dos limites de empenho autorizados à FCRB pelo Poder Executivo, correspondentes à LOA/2019, até o último dia do exercício.	Relatório da Divisão de Planejamento e Orçamento, apresentando o percentual atingido até o último dia do exercício de 2019.
2	Executar, no mínimo, 20% dos limites de empenho autorizados à FCRB pelo Poder Executivo, correspondentes à LOA/2020, até 31/5/2020.	Relatório da Divisão de Planejamento e Orçamento, apresentando o percentual atingido até o dia 31/5/2020.



LUCIA MARIA VELLOSO DE OLIVEIRA

